



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL  
GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOIRO ESTADUAL**

**Orientação Técnica GEFTE/DITE nº 004/2015**

Florianópolis, 14 de setembro de 2015.

**Assunto: Normas para a emissão de Cheque de Ordem de Pagamento (Administrativo), conforme as tarifas previstas na cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, Inciso II, Alíneas “d” e “e” do contrato nº 029/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Banco do Brasil, em 30 de outubro de 2013.**

A Diretoria do Tesouro Estadual - DITE, Núcleo Técnico do Sistema de Administração Financeira, conforme a competência prevista no artigo 31, parágrafo 5º e no artigo 58 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, orienta os órgãos setoriais e seccionais quanto às normas para emissão de Cheque de Ordem de Pagamento (Administrativo), conforme as tarifas previstas na cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, Inciso II, Alíneas “d” e “e”, do contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, nº 029/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Banco do Brasil, em 30 de outubro de 2013.

A partir da assinatura deste contrato, o Poder Executivo ficou sujeito ao pagamento de tarifas na emissão do Cheque Administrativo, conforme transcrição abaixo:

“Cláusula quinta – Da remuneração dos serviços prestados

(...)

d) tarifa de R\$ 24,80<sup>1</sup> (vinte e quatro reais e oitenta centavos) por cheque de ordem de pagamento emitido, mediante autorização da SEF – Secretaria de Estado da Fazenda.

e) além da tarifa descrita na alínea “d”, será cobrada tarifa adicional no percentual de 0,11% (zero vírgula onze por cento) sobre o valor total do cheque de ordem de pagamento, se esse for superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

---

<sup>1</sup> Este é o valor original do contrato, que é reajustado de acordo com a política tarifária do Banco. As Unidades Gestoras devem pesquisar o valor atualizado no sítio da SEF antes de empenhar a tarifa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO ESTADUAL**

**Observação:** Por liberalidade do Banco do Brasil, conforme ofício 763, de 12.11.2013, o valor máximo para a incidência da tarifa prevista na alínea “e” fica limitado aos Cheques Administrativos emitidos com valor de até R\$ 249.999,99. Acima deste valor somente incidirá a tarifa prevista na alínea “d” (valor constante na tabela de tarifas do Banco do Brasil, disponível no sítio da Secretaria da Fazenda [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br), aba Tesouro Estadual).

Desta forma, qualquer emissão de cheque administrativo fica sujeita ao pagamento de tarifa (conforme tabela de tarifas do Banco do Brasil). Quando o valor for superior a R\$ 5.000,00 será cobrada adicionalmente uma tarifa de 0,11% sobre o total do cheque limitado até o valor de R\$ 249.999,99.

**Exemplos:**

1. Na emissão de um Cheque Administrativo no valor de **R\$ 3.500,00** a Unidade Gestora irá desembolsar ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 24,80<sup>2</sup>** a título de tarifa.
2. Na emissão de um Cheque Administrativo no valor de **R\$ 100.000,00** a Unidade Gestora irá desembolsar ao Banco do Brasil o valor de R\$ 24,80<sup>2</sup> + (100.000,00 x 0,11%) = 24,80<sup>2</sup> + 110,00 = **R\$ 134,80**.
3. Na emissão de um Cheque Administrativo no valor de **R\$ 500.000,00** a Unidade Gestora irá desembolsar ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 24,80<sup>2</sup>** a título de tarifa, conforme a **observação** acima.

Diante do exposto, a DITE orienta que **a emissão de Cheque Administrativo seja evitada ao máximo devido ao valor das tarifas**, restringindo-se aos casos em que não for possível realizar os pagamentos por outra forma prevista no SIGEF, ou seja, o crédito em conta do favorecido, pagamento a não correntista (pessoa física), pagamento de quitação de documento no caixa ou o pagamento por quitação eletrônica (código de barras).

---

<sup>2</sup> Este é o valor original do contrato, que é reajustado de acordo com a política tarifária do Banco. As UGs devem pesquisar o valor atualizado no sítio da SEF antes de fazer o empenhamento da tarifa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL**  
**GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO ESTADUAL**

Nos casos em que a emissão de Cheque Administrativo seja inevitável, as Unidades Gestoras deverão proceder conforme descrito a seguir:

1. Empenhar, liquidar e preparar o pagamento ao favorecido do cheque administrativo conforme rotina atual, fazendo constar na Preparação de Pagamento o Tipo de Serviço “Pagto Quitação Docto Caixa”.
2. Empenhar ao favorecido Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91, na natureza da despesa 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários, o valor correspondente das tarifas, calculadas conforme alíneas “d” e “e” acima, na mesma fonte de recursos utilizada para o empenhamento da despesa ao favorecido (credor do Cheque).
3. Liquidar e preparar o pagamento da tarifa, fazendo constar o Tipo de Serviço “Pagto Quitação Docto Caixa”.
4. Confeccionar a Ordem Bancária adicionando as Preparações de Pagamento do favorecido do Cheque Administrativo e do Banco do Brasil.
5. Após o envio da Ordem Bancária ao Banco, a Unidade Gestora deverá elaborar ofício, que será assinado pelos Ordenadores de Despesas, cujo destinatário será o Banco do Brasil - Agência Setor Público Florianópolis, solicitando a emissão do Cheque Administrativo, informando o código da Unidade Gestora, o nº da Ordem Bancária, CNPJ ou CPF do favorecido e valor. O ofício deve informar também o nome e nº do Documento de Identidade do servidor da Unidade Gestora que está autorizado a fazer a retirada do Cheque Administrativo diretamente na Agência Setor Público/Florianópolis.
6. Este ofício deve ser encaminhado para a Diretoria do Tesouro Estadual – DITE, a quem cabe aprovar ou não a emissão do cheque pelo Banco. As UGs da Grande Florianópolis deverão entregar o ofício em mãos para a autorização da DITE, enquanto as UGs do interior do Estado poderão enviar o ofício digitalizado para o e-mail [gefte@sefaz.sc.gov.br](mailto:gefte@sefaz.sc.gov.br), da Gerência Financeira do Tesouro Estadual, que após a autorização remeterá ao Banco do Brasil para a confecção do cheque.
7. Os Cheques Administrativos deverão ser retirados no Banco do Brasil – Agência Setor Público/Florianópolis pelo servidor da Unidade Gestora indicado no ofício, que deverá portar seu Documento de Identidade, mediante assinatura do protocolo de recebimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO ESTADUAL**

A Gerência Financeira do Tesouro Estadual - GEFTE fica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, através do e-mail [gefte@sefaz.sc.gov.br](mailto:gefte@sefaz.sc.gov.br) ou dos telefones (48) 3665.2532, 3665.2789, 3665.2642 e 3665.2791.

Fica revogada a Orientação Técnica GEFTE/DITE nº 001/2013.

À consideração superior.

Stephânia Maria Silva do Nascimento  
Contadora da Fazenda Estadual  
CRC-CE 011.354/O-0 T-SC

De acordo.

Luiz Selhorst  
Gerente Financeiro do Tesouro Estadual

Franc Ribeiro Correa  
Diretor do Tesouro Estadual

De Acordo.

Autorizo o Diretor e os Gerentes da Diretoria do Tesouro Estadual a realizar a aprovação da emissão dos Cheques Administrativos solicitados pelas Unidades Gestoras ao Banco do Brasil.

Providencie-se a publicação no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)) e a divulgação aos gestores financeiros de todos os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo.

Antonio Marcos Gavazzoni  
Secretário de Estado da Fazenda

*Observação: A Orientação Técnica original encontra-se assinada e arquivada na DITE/SEF.*